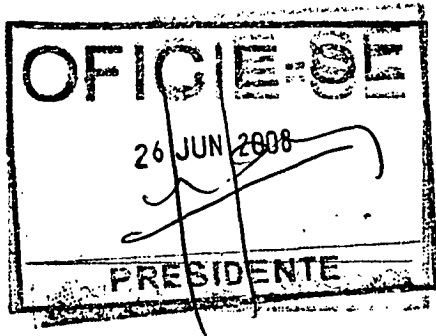




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR DONATO



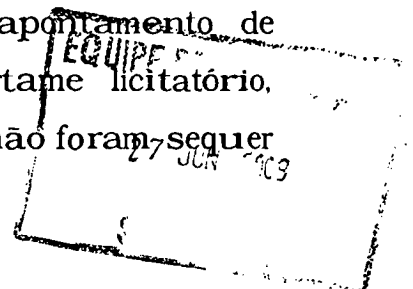
13 - RDS
13-0829/2008

REQUERIMENTO Nº

Com a finalidade de cumprir a função constitucional conferida ao Poder Legislativo de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, REQUEREMOS, ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, nos termos regimentais e com amparo na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, seja oficiado ao senhor BENEDITO NICOTERO FILHO, Corregedor do Município e à senhora MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI, Presidente da Comissão Corregedora instalada pela Portaria 02/CEC, ambos localizados na Secretaria de Governo, a prestarem, no prazo legal, as seguintes informações:

Considerando que os senhores realizaram Correições destinadas a apurar irregularidades nas licitações e na execução dos contratos dos túneis Rebouças e Cidade Jardim, obras estas realizadas pela Emurb na gestão passada;

Considerando que no relatório elaborado pela equipe responsável pelas Correições acima referenciadas houve o apontamento de uma série de irregularidades, inclusive no certame licitatório, irregularidades estas que, diga-se de passagem, não foram sequer





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VEREADOR DONATO

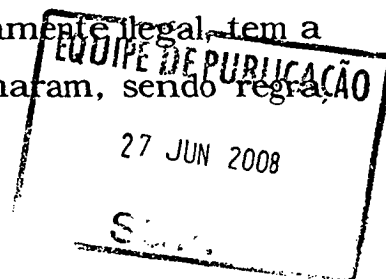
acolhidas pela Direção atual da Emurb, tampouco pelo Tribunal de Contas do Município.

Considerando, por fim, que os processos licitatórios e composição de preços dos mencionados túneis, objeto de averiguação desta Corregedoria, eram extremamente idênticos ao da Ponte Estaiada, inaugurada nesta gestão, SOLICITAMOS sejam respondidas as seguintes questões:

1) Por qual motivo houve a abertura de Correições nos processos licitatórios e contratos dos túneis Rebouças e Cidade Jardim, mas o mesmo não ocorreu com relação ao processo licitatório e execução contratual da Ponte Estaiada, que era idêntico aos processos dos túneis averiguados pelos Senhores?

2) Por qual motivo a Equipe Corregedora, que tinha em sua composição funcionários do alto escalão da Emurb, não solicitou também a investigação na licitação e contrato da Ponte Estaiada? (Era notório o conhecimento desta equipe acerca da extrema semelhança entre os mencionados procedimentos administrativos).

3) Por qual motivo o relatório da Equipe Corregedora instalada para investigar o contrato do túnel Rebouças não mencionou como ilegais os aditamentos feitos nesta gestão, deixando de consignar que quem adita um contrato supostamente ilegal, tem a mesma responsabilidade daqueles que o assinaram, sendo regra,





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VEREADOR DONATO

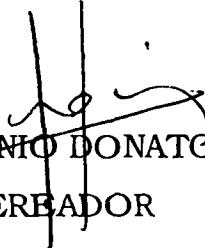
básica que no caso em análise o acessório (aditivo) segue o principal (contrato)?

Os senhores têm conhecimento de que a Direção da Emurb teve que gastar aproximadamente 200.000,00 (duzentos mil reais) em 02 (dois) pareceres jurídicos e na Contratação do Instituto Mauá para apurar a procedência do quanto exposto no relatório elaborado por esta Corregedoria acerca dos túneis Rebouças e Cidade Jardim e que, ambos pareceres jurídicos, bem como o relatório do Instituto Mauá foram unânimes em rejeitar o trabalho da equipe corregedora instalada pela Portaria 02/CEC?

Sala das Sessões,



PAULO MORILO
VEREADOR



ANTONIO DONATO
VEREADOR

